



Pasta

LEI COMPLEMENTAR Nº 55 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

"Ficam Alterados os artigos 4º da Lei Complementar nº 046 de 18.06.2002, o artigo 19-B, da Lei Municipal 047 de 02 de janeiro de 2003 e dá outras providencias."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais para **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Especiais, Ciência e Tecnologia e Inovação**, alterando, por conseqüente, o texto do artigo 4º da Lei Complementar nº 046/2002.

Art. 2º - O artigo 19 – B da *Complementar* Lei Municipal nº 047/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-B- A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Especiais, Ciência, Tecnologia e Inovação terá a seguinte estrutura organizacional:

- 1- *Coordenadoria de Projetos Especiais e*
- 2- *Assistente de Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação."*

Art. 3º –Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

formal classificado
 PUBLICADO Ed. nº
 em 14/11/03 673
Leilá
 Leilá Mansur de L. Carliello
 Sec. Geral de Gabinete
 Mat.-41/2584

formal classificado
 PUBLICADO Ed.
 em 24/10/03 670
Leilá
 Leilá Mansur de L. Carliello
 Sec. Geral de Gabinete
 Mat.-41/2584

Errata:

*Lei Complementar nº 55/03 - onde se lê: Lei Municipal 047.
 LIMA-SE: Lei Complementar 047/03.*